



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº034/2019

O MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.062.414/0001-00, com sede á Rua: Tristão Vieira de Azeredo, nº90, Centro, Funilândia/MG, por intermédio de Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 101/2019 de 11 abril de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR KM**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar 147 de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subseqüente, mantendo-se inalterado o horário de realização.

▪**DATA:** 30/04/2019

▪**HORÁRIO:** 08:30 horas

▪**LOCAL:** Sala de Reuniões, situada Rua Tristão Vieira de Azeredo nº 90, Centro, Funilândia - MG.

APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45 e Lei Complementar 147 de 2014.

1 – Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG.**

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

2.1 – Pessoas Físicas ou Jurídicas, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que não estejam sob regime de falência, concordata, dissolução, liquidação e não suspensas do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Funilândia/MG.

2.2 – Empresas não penalizadas na forma do Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5450/2005.

2.3 – Empresas não declarada inidônea por quaisquer órgãos/entidades públicas federal, estadual ou municipal.

2.4 – Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio.

2.5 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.6 - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

2.7 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O Edital e seus anexos encontram-se disponibilizados para consulta pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Funilândia (Rua Tristão Vieira, 90, Centro – Funilândia/ MG) pelo e-mail: licitacoes@funilandia.mg.gov.br

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 – A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente apropriado, observando o que segue:

4.1.1 – O Credenciado far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente (Modelo Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

4.1.2 – Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa, será exigida a apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representá-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social, original ou cópia autenticada, ou por instrumento público de procuração.

4.1.3 – A não apresentação do credenciamento impedirá a manifestação, em nome da licitante durante a abertura e o processamento da licitação

4.1.4 – Após credenciamento, será declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro. A partir deste momento, será encerrada a admissão de novos proponentes.

4.2 – Deverá ser apresentada, fora de qualquer envelope, pelo licitante, Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo II, inclusive para as empresas que encaminharem a documentação e proposta via postal.

4.2.1 – Será facultado, ao representante da empresa firmada, a declaração de que trata o subitem 4.2, por ocasião do credenciamento.

4.2.2 – A não apresentação da Declaração de que consta o subitem 4.2, poderá ensejar a aplicação de penalidade prevista no subitem 14, no caso resulte em prejuízo, a Prefeitura Municipal de Funilândia/MG, garantindo o direito de defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, contado do registro em ata, sem prejuízo do recebimento e abertura dos envelopes de proposta e de habilitação.

4.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.

b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei (Modelo do Anexo VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

Obs: A certidão prevista na alínea “a” será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

4.3 - É vedada a participação de um mesmo representante/credenciado para mais de uma empresa.

5 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO

5.1 – Os recursos, bem como as impugnações a este Edital, deverão ser protocolados no Departamento Municipal de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Funilândia, localizado na Rua Tristão Vieira, nº 90, Centro, em Funilândia/ MG, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de propostas comerciais, quando se tratar de licitante proponente, e 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, quando se tratar de qualquer cidadão interessado.

5.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser endereçados e enviados ao Pregoeiro.

5.1.2 – Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** do seu recebimento.

5.2 - Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar providências ou impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, na forma escrita e em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93, dirigidas a Pregoeira, devendo ser protocolizadas Departamento de Municipal de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Funilândia, localizado na Rua Tristão Vieira, nº 90, Centro, em Funilândia/MG.

5.2.1 – **Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, impugnações feitas através de fax ou e-mail ou que cheguem ao Departamento Municipal de Licitações e Compras do Município de Funilândia após o prazo previsto no subitem 5.1.**

5.3 – Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do edital.

5.3.1 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos protocolizados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem impugnações enviadas por e-mail ou fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

5.4 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

6 – SISTEMÁTICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1 – O representante legal credenciado ou titular da empresa licitante deverá entregar a Pregoeira, no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte frontal, respectivamente, os seguintes dizeres:

(Identificação da empresa licitante – Razão Social e Número do CNPJ)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Funilândia/ MG

Ao Pregoeiro

Processo Licitatório: **047/PMF/2019**

Pregão Presencial: **034/2019**

(Identificação da empresa licitante – Razão Social e Número do CNPJ)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Funilândia/ MG

Ao Pregoeiro

Processo Licitatório: **047/PMF/2019**

Pregão Presencial: **034/2019**

6.2 – Os envelopes lacrados serão rubricados por todos os presentes na sessão inaugural da licitação.

7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada obrigatoriamente conforme Anexo IV, em única via, digitada ou datilografada e numerada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo ser redigida de forma clara e inequívoca sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, rejeitando-se aquelas escritas à margem ou fora do seu corpo, em língua portuguesa. Cotação única de preço para o item, com exibição do valor unitário por Km apenas em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (R\$ 0,01).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

7.2 – - Se houver dúvida ou divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário.

7.3 – A Proposta Comercial deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório, especialmente o seguinte: serem numerados, datados e assinados pelo representante legal da empresa proponente, devidamente comprovado no processo, constar o nome completo e número do documento de identificação do signatário, o endereço completo e atualizado da licitante, o número de inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e FAX e e-mails, se houver.

7.4 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.5 – A última folha da proposta deverá ser **obrigatoriamente** assinada pelo representante legal da empresa licitante, devidamente identificado.

7.6 – A proposta deverá obedecer às especificações contidas no Anexo III deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:

- Razão Social da Empresa;
- CNPJ (Número);
- Endereço Eletrônico (e-mail);
- Número do telefax;
- Endereço Comercial;
- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- Prazo de validade da proposta;
- Referência e procedência do produto

7.8 – Pagamento: A Prefeitura Municipal de Funilândia efetuará o pagamento da seguinte forma: A Secretaria Municipal de Educação emitirá Ordem de Serviço descrevendo a quilometragem rodada pelo contratado, até o dia 28 do mês da prestação de serviço, o pagamento será realizado **até 10º (décimo) dia útil**, do mês subsequente a prestação do serviço, após o ateste final da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação constando a prestação de serviço do referido mês. Para o recebimento o fornecedor deverá apresentar certidão negativa de débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

7.9 - Validade da Proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura do Pregão Presencial. Em caso de omissão será considerado o prazo estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:

8.1.1 – Conformidade das especificações constantes na Proposta com as previstas no Anexo III deste Edital.

8.2 – Para o julgamento do Pregão será considerada a proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR KM.**

8.2.1 - **Só serão aceitos lances com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

8.2.3 - Será assegurado a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a aplicação do Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

9 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 – Serão adotados os seguintes critérios de aceitabilidade da proposta, quando do julgamento respectivo:

9.1.1 – Serão adotados os seguintes critérios de aceitabilidade da proposta, quando do julgamento respectivo:

9.1.2 – Para o julgamento do Pregão, será considerada a proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR KM.**

9.1.3 - Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas no relatório de especificações (Anexo III) deste Edital

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, consoante o Art. 48, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

10 – ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 – Após a fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes apresentarão, fora de qualquer envelope, à declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao Pregoeiro que procederá à abertura dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

de Propostas Comerciais, para verificação do atendimento das condições de aceitabilidade previstas no item 09 deste Edital.

10.2 – Em seguida classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

10.2.1 – Serão utilizadas 02 (duas) casas decimais para efeito de cálculo dos valores das propostas.

10.3 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4 – Individualmente convidadas pelo Pregoeiro, às licitantes classificadas na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais.

10.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição que, por sua vez, reflete prévia pesquisa de mercado.

10.7 – Findos os lances verbais, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado e, motivadamente, decidirá sobre a sua aceitação.

10.8 – Aceita a proposta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação, para fim de conferência do atendimento às condições previstas no item 11 deste Edital.

10.9 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

10.10 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

apuração de uma proposta que atenda esse edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.11 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, nos casos previstos nos subitens 10.6, 10.7 e 10.10.

10.12 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, dentre as que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, o desempate se através de sorteio, para que se determine qual a empresa que ofertará o primeiro lance verbal.

10.13 – O representante credenciado ou titular da empresa participante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

10.14 – O representante credenciado ou titular da empresa participante deverá acompanhar as operações durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens pronunciada pelo Pregoeiro.

10.15 – Proferida a decisão, o resultado constará da ata a ser lavrada pelo Pregoeiro e assinada pelos licitantes presentes, e será publicada no Diário Oficial de Minas Gerais. e/ou subscrita em Ata e/ou Ofício Administrativo.

11 – HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

11.1 – O envelope nº 02 (Documentação) deverá conter deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante proponente. Nos casos de fotocópias simples deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para verificação e autenticação por membro do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Funilândia/MG.

11.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, inclusive a última alteração (se houver), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.2 – Prova de regularidade com a Fazenda nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão única como preceitua a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

11.1.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.4 – Prova de regularidade de tributos e contribuição **Municipal**, feitas através de Certidões Negativas de Débito emitida pelo órgão fazendário da sede da empresa licitante;

11.1.5 – Prova de regularidade de tributos e contribuição **Estadual**, feita através de Certidão Negativa de Débito, emitida pelo órgão fazendário da sede da empresa licitante;

11.1.6 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho –Art. 642-A.

11.1.7 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante interessada, datada de no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da audiência inaugural;

11.1.8 – Apresentar fotocópias do documento de licenciamento do veículo dentro do seu período de validade, qual seja: 20 (vinte) anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, a contar de suas respectivas fabricações, as fotocópias simples deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para verificação e autenticação por membro do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Funilândia/MG.

11.1.9 - Documento de registro do(s) veículo(s) de propriedade da empresa, ou no caso de não possuir veículos, apresentar contrato de locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

11.1.10 – Declaração de “Fato Impeditivo”, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, modelo constante do anexo V deste Edital, sob pena de desclassificação;

11.1.11– Declaração de regularidade trabalhista firmada pela licitante em conformidade com a Constituição Federal e com norma legal que regulamentou a Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante do anexo VI deste Edital, sob pena de desclassificação;

11.1.12 – Declaração de Opção pelo Simples, em conformidade com a Lei 123/2006, e Lei Complementar 147/2014, conforme modelo constante do anexo VII deste Edital, sob pena de desclassificação;

11.1.13 - Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, sob pena de desclassificação;

11.1.14- Declaração de responsabilidades, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, sob pena de desclassificação;

PESSOA FÍSICA

11.1.17 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

11.1.18 - Apresentar fotocópia do documento de licenciamento do veículo dentro do seu período de validade, qual seja: 20 (vinte) anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, a contar de suas respectivas fabricações; as fotocópias simples deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para verificação e autenticação por membro do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Funilândia/MG.

11.1.19 - Documento de registro do(s) veículo(s) de propriedade da empresa, ou no caso de não possuir veículos, apresentar contrato de locação.

11.1.20 - Comprovante de endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

11.1.21 - Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

11.1.22 - Prova de regularidade de tributos e contribuição **Estadual**, feita através de Certidão Negativa de Débito, emitida pelo órgão fazendário da sede da empresa licitante;

11.1.23 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho –Art. 642-A.

11.1.24 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.25 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante interessada, datada de no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da audiência inaugural;

11.1.26 - Declaração de “Fato Impeditivo”, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme modelo constante do anexo III do Edital;

11.2 - **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

11.2.1 - **Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:**

a)- originais;

b)- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da equipe de apoio na sessão pública de abertura dos envelopes respectivos ou cópias autenticadas em cartório; observado o disposto na Lei 13.726/2018;

c)- publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

d)- emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

11.2.1.1 - Procedida a consulta ao site respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelas licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.

11.2.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

11.2.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos.**

11.2.4 - Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de abertura da sessão pública**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 11.2.2 deste edital.

11.2.5 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão pública deste certame.

11.2.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 11.2.5 deste edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

11.2.5.2 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão estar assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 4 deste edital.

11.2.6 - **Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.**

11.2.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o PREGOEIRO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

11.3 - Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

11.3.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.4 - Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologado o certame.

11.5 - É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12 – RECURSO

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – A decisão relativa ao recurso será motivada pelo pregoeiro e submetida à apreciação da autoridade competente. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 – Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 – Os recursos administrativos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, ou peticionados na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata.

12.6 – Não serão aceitos os pedidos de recurso, em que as petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação realizada pelo Pregoeiro.

13.1.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14 – SANÇÕES

14.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Funilândia, e será descredenciado no CRC da Prefeitura Municipal de Funilândia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.1 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **CRC da Prefeitura Municipal de Funilândia/ MG**.

14.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita garantida prévia defesa, às seguintes penalidades.

14.2.1 – Advertência por escrito.

14.2.2 – Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos se for o caso.

14.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 – As penalidades previstas nos subitens de 14.1, 14.2.1 e 14.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 14.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

14.4 – A penalidade prevista no subitem 1.2.3 é de competência do **Prefeito Municipal de Funilândia/MG**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.5 – Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, que será calculado sobre o valor total atualizado do Contrato e de seus aditivos recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação oficial.

14.6 – As multas referidas nos subitens 14.2.2 e 14.5 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Funilândia, ou cobradas judicialmente.

15 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.3 – No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 – PAGAMENTO

16.1 – Condições de Execução:

16.2 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em um período de 11 (onze) meses, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

16.3 - Pagamento:

16.3.1 Prefeitura Municipal de Funilândia efetuará o pagamento da seguinte forma: A Secretaria Municipal de Educação emitirá Ordem de Serviço descrevendo a quilometragem rodada pelo contratado, até o dia 28 do mês da prestação de serviço, o pagamento será



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

realizado **até 10º (décimo) dia útil**, do mês subsequente a prestação do serviço, após o ateste final da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação constando a prestação de serviço do referido mês. Para o recebimento o fornecedor deverá apresentar certidão negativa de débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

16.8 – A Prefeitura Municipal de Funilândia/MG reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

16.9 – Não será pago os serviços executados em desacordo com as especificações que integram este Edital.

17 – RECEBIMENTO DO SERVIÇO E ASSINATURA DO CONTRATO

17-1 – O recebimento do objeto será realizado na forma do Art. 73, Inciso II, alíneas a) e b) da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e respectivas alterações. O vencedor de cada linha deverá apresentar no Ato da assinatura do Contrato o Certificado de Capacitação de Condutor emitido pelo DETRAN.

17.2 – O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma: provisoriamente, no ato da prestação, pela Secretaria Municipal de Educação, através de Departamento específico, que procederá à fiscalização de sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

17.3 – Definitivamente, em até cinco dias após o fechamento do mês, após comprovada na adequação aos termos contratuais;

17.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária;

17.5 - - **A quilometragem prevista poderá ser acrescida ou suprimida atendendo às especificações da rota, aos interesses do Município e aos dispositivos legais até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.**

17.6 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

17.7 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.8 - Para assinatura do contrato, os vencedores apresentarão os seguintes documentos referentes ao Motorista do Veículo:

17.8.1 - Apresentar documentos de Motorista com idade superior a 21 (vinte e um) anos, habilitado na categoria D, aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação, que não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, apresentando certidão negativa do registro de distribuição criminal, Estadual e Federal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, em obediência ao comando do art. 138 do Código de Transito Brasileiro - CTB, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e normas estabelecidas pelo DETRAN/PB e Portaria DETRAN/PB nº 103/13-DS, de 23 de fevereiro de 2013;

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - A despesa referente à contratação dos serviços, do objeto desta licitação, será atendida pelas Dotações Orçamentárias **PESSOA JURIDICA - FICHA 163 – FONTE DE RECURSO 1.01/1.22/1.45/ – FICHA 198 FONTE DE RECURSO 1.01/1.22/1.45/ - FICHA 206 – FONTE DE RECURSO: 1.01/1.22/1.45 – FICHA 2014 FONTE DE RECURSO: 1.01/1.22/1.45**

PESSOA FÍSICA – FICHA: 163 – FONTE DE RECURSO: 1.01/1.22 – FICHA 197 FONTE DE RECURSO: 1.01/1.22 – FICHA: 205 - FONTE DE RECURSO: 1.01/1.22/1.45 – FICHA: 213 – FONTE DE RECURSO 1.01/1.22/

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta comercial, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

19.2 – Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

19.3 – O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.4 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro.

19.5 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

19.6 – Os proponentes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Funilândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Funilândia.

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Lagoas/ MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 – ANEXOS

21.1	ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.
21.2	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
21.3	ANEXO III – RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES
21.4	ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
21.5	ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.
21.6	ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

	FEDERAL ACRESCIDO PELA LEI Nº 9854/99
21.7	ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NOS MOLDES DA LEI 123/2006.
21.8	ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Funilândia/MG, 15 de abril de 2019.

Marcileia Xavier
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

ANEXO I DO EDITAL
- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa com sede à (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia Sr.(a)(s)..... portador da Carteira de Identidade (RG) nº órgão expedidor, C.P.F. nº..... para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Funilândia/MG, nos atos relativos a Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do edital.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Cargo
Carteira de identidade
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
Departamento Municipal de Licitações e Compras

ANEXO II DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019** da Prefeitura Municipal de Funilândia, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

ANEXO III DO EDITAL TERMO DE REFERENCIA /RELATORIO DE ESPECIFICAÇÃO

Nº LINHA ITEM	ROTA DIÁRIA	KM RODADO (11 MESES)	VR. KM UNITÁRIO	VR. KM TOTAL
02	FUNILÂNDIA/ LR GRAMAS/ FAZENDA TREVO/ FAZENDA MARCELO CANDIOTO/FAZENDINHAS/FUNILANDIA A SÃO BENTO/ SÃO BENTO A FUNILÂNDIA	17.970KM		

- a) **FORMA DE ENTREGA:** PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA, DEVENDO INICIAR A PARTIR DO ENVIO, VIA FAX, DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS.
- c) **PAGAMENTO:** - A Prefeitura Municipal de Funilândia efetuará o pagamento da seguinte forma: A Secretaria Municipal de Educação emitirá Ordem de Serviço descrevendo a quilometragem rodada pelo contratado, até o dia 28 do mês da prestação de serviço, o pagamento será realizado **até 10º (décimo) dia útil**, do mês subsequente a prestação do serviço, após o ateste final da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação constando a prestação de serviço do referido mês. Para o recebimento o fornecedor deverá apresentar certidão negativa de débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

EMPRESA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

ANEXO IV DO EDITAL PROPOSTA COMERCIAL

Funilândia, XX de XXXX de 2019.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATT.: PREGOEIRO

Eu, pessoa física residente à rua/avenida, nº, bairro, na cidade de/MG, CPF:, RG, vem apresentar sua proposta para execução dos serviços, contido no Edital do Processo Licitatório nº 047/PMF/2019 do Pregão Presencial nº 034/2019.

Declara estar de acordo com os termos do Processo Licitatório nº 006/PMF/2019 do Pregão Presencial nº 006/2019 e seus Anexos.

1 – Propomos, para a execução dos serviços:
Linha 2 (período de 08 meses): valor por km R\$ (.....) totalizando R\$ (.....);

conforme relatório de especificação anexo.

2 – Forma de pagamento: conforme sub-item 16 do Edital independente de transcrição.

3 – Forma de Execução: **PARCELADA** – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no Anexo III deste Edital.

Validade da Proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. Em caso de omissão será considerado o prazo estabelecido no instrumento editalício.

Atenciosamente,

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
Departamento Municipal de Licitações e Compras

ANEXO V DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do

_____, _____ de _____ 2019.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
Departamento Municipal de Licitações e Compras

ANEXO VI DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR -
DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
Departamento Municipal de Licitações e Compras

ANEXO VII DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

ANEXO IX DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tristão Vieira de Azeredo nº 90, centro, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edson Vargas Dias**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Funilândia, Estado de Minas Gerais, doravante denominado *CONTRATANTE*, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa física, portador do CPF: nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente a Rua: xxxxxxxxxx , nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente constituído, doravante denominada *CONTRATADO*, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/ 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, proposta da *CONTRATADA* datada de XX de XXXX de 2019, oriunda do processo licitatório nº 047/PMF/2019, modalidade Pregão Presencial nº 034/2019 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este Instrumento de Contrato tem como origem o processo licitatório nº 047/PMF/2019, modalidade Pregão Presencial nº 034/2019, instaurado pela *CONTRATANTE*, objetivando a Contratação de Transporte Escolar terceirizado, itinerário **XXXXXXXX** em atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório em epígrafe, bem como a proposta da *CONTRATADA*, anexa e pareceres que formam o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pela prestação do serviço de transporte escolar a *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA*, o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) por km rodado, num total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx) para o período 08 (oito) meses, a ser apurado mensalmente pela Secretaria municipal de educação que emitirá boletim de medição de serviços, estando incluso todas as obrigações sociais e os encargos (tributos e outros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Funilândia efetuará o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços de transporte, e aceite definitivo das respectivas Nota(s) Fiscal(is) acompanhada(s) do R.P.A (Recibo de Pagamento a Autônomo), relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação constatando a prestação de Serviço do referido mês e/ou CRS – Certificado de Regularidade junto ao FGTS e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao INSS(nos casos de pessoa jurídica), sendo dispensadas no todo no caso de pessoa física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à prestação dos serviços, ainda que a requerimento do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo máximo para prestação do serviço aqui licitado será até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, caso haja interesse e necessidade, formalizando a prorrogação através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à *CONTRATADA* e devidamente aceitos pela *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente processo serão acobertadas pela dotação orçamentária nº **PESSOA JURIDICA - FICHA 163 – FONTE DE RECURSO 1.01/1.22/1.45/ – FICHA 198 FONTE DE RECURSO 1.01/1.22/1.45/ - FICHA 206 – FONTE DE RECURSO: 1.01/1.22/1.45 – FICHA 2014 FONTE DE RECURSO: 1.01/1.22/1.45**

PESSOA FÍSICA – FICHA: 163 – FONTE DE RECURSO: 1.01/1.22 – FICHA 197 FONTE DE RECURSO: 1.01/1.22 – FICHA: 205 - FONTE DE RECURSO: 1.01/1.22/1.45 – FICHA: 213 – FONTE DE RECURSO 1.01/1.22/
, conforme informação da contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Caberá à *CONTRATANTE* efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Instrumento de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do presente Instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 034/2019, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É ainda obrigação da **CONTRATADA**.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação /qualificação na fase da licitação;

Disponibilizar o veículo imediatamente, após requisitado, nos locais e horários fixados pela Prefeitura Municipal de Funilândia, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros decorrentes da utilização do veículo, inclusive reparos no veículo decorrente do uso ou de acidente, inclusive referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da **CONTRATADA**.

TUDO COMBUSTÍVEL, PEÇAS, TROCA DE PNEUS, TROCA DE FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE AR E ÓLEO CONSUMIDOS PELO VEÍCULO COM MOTORISTA OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

Participar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Funilândia, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Funilândia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do contrato.

Cumprir as obrigações sociais decorrentes de descontos para o INSS e ISSQN.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES: Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratado nos prazos fixados, sujeitará a *CONTRATADA* à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste Instrumento de Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação junto a Prefeitura Municipal de Funilândia, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, poderão ser aplicados juntamente com a alínea “b” e alínea “d” pelo Município de Funilândia, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

PARÁGRAFO SEGUNDO - A *CONTRATANTE* para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela *CONTRATADA*, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO: O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda, não observar o nível de qualidade proposto para aquisição das mercadorias, objeto deste instrumento;

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre a *CONTRATANTE* e a *CONTRATADA* será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Instrumento de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Instrumento de Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O presente Instrumento de Contrato terá início no dia XX (XXXX) de XXXX de 2019, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, caso haja interesse e necessidade, formalizando a prorrogação através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
Departamento Municipal de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO JUDICIAL: As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento de Contrato, o foro da Comarca de Sete Lagoas Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Funilândia, XX de XXXX de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
Edson Vargas Dias/ Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA: _____ CPF n°

TESTEMUNHA: _____ CPF n°
